PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.904/2015

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS DO SESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A **FARMÁCIA DE MINAS DO SESP**, localizada à Avenida Dona Zica, Bairro Centro, passa a denominar-se **"FARMÁCIA DE MINAS DO SESP - WANTUIR GONZAGA".**

Art. 2º As despesas com a confecção e colocação da placa com o nome do homenageado, são as consignadas na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de novembro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal